



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



PROJETO DE LEI Nº 72 DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de faixa e/ou semáforo para travessia de pedestres no entorno de unidades de saúde públicas e privadas e de instituições de ensino infantil, fundamental e médio, no âmbito do Município de Santana, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA – AP. DECRETA:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



Art. 1º - Dentro de um raio de 100m (cem metros) em torno de unidades de saúde, públicas e privadas e de instituições de ensino infantil, fundamental e médio, deverão ser instalados semáforos e/ou faixas para travessia de pedestres nas vias públicas urbanas.

Art. 2º - Os semáforos para pedestres serão equipados com mecanismos que facilitem sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial dispositivo de contagem regressiva de tempo e sinalizador sonoro progressivo de alerta de mudança de sinal.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PTC



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a obrigatoriedade de inclusão de semáforos e faixas de segurança para travessia de pedestres dentro de um raio de 100 m (cem metros) de distância de estabelecimentos de ensino e de unidades de saúde, públicos ou privados, que funcionem no âmbito do Município de Santana.

Esse projeto visa garantir mais segurança aos cidadãos que circulam nas proximidades de escolas, centros de educação infantil, faculdades, hospitais e outras unidades de saúde.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVERA - PTC



O Poder Público não deve medir esforços para proteger a vida, estimular a educação no trânsito e possibilitar o acesso a esses estabelecimentos e o retorno seguro ao lar, sem os lamentáveis acidentes e constantes riscos à que estão expostos os pedestres.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

PALÁCIO DR. FABIO SANTOS, sede
do Poder Legislativo Municipal, Santana, 01 de outubro de 2018.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MÚNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL OLIVEIRA - PTC



Genival Marreiros de Oliveira
Vereador – PTC